



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Vereador Rodolfo Buda

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

INDICAÇÃO Nº 987, 2024

Câmara Municipal de Araruama

Deferido em 04/07/24



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2234

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 03/07/2024

Ass.: _____

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO E ABERTURA DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE AGUA PLUVIAL, CAPINA E LIMPEZA NA RUA MANOELO DE CEIA, NO FINAL DA PRAÇA DO VIADUTO E NOS DEMAIS CÓRREGOS ADJACENTES.

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, **INDICA** a Exma. Prefeita de Araruama, com cópia a M. D. Secretária M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, acolher, em caráter de urgência, a **DESOBSTRUÇÃO E ABERTURA DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE AGUA PLUVIAL, EM SERVIÇOS DE CAPINA E LIMPEZA** na Rua Manoelo de Ceia (antiga Rua Esperança), no final da praça do Viaduto, e nos demais córregos adjacentes, para o deságua da água que procede da rodovia RJ-106 e da Estrada do Corte, alagando a área e adentrando o terreno e a residência em frente, no encontro das vias Estrada do Corte, Manoelo de Ceia e São Sebastião, os quais sempre ficam prejudicados durante as intempéries climáticas, aproveitando o período de estiagem, consoante o Inciso II do Art. 3º e Inciso XIX do Art. 14 da LOA.

JUSTIFICATIVA

"AS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO SÃO RELEVANTES PARA O MEIO AMBIENTE E PODE SE TRADUZIR EM SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS." - A falta de saneamento básico pode ser considerada uma ferida social aberta, que expõe a fragilidade de centenas de pessoas que vivem próximo a esgotos a céu aberto, e, na qualidade de interlocutor dos anseios do povo, é com apreço e solidariedade que subscrevo a INDICAÇÃO em tela e que seja acolhida com a maior brevidade possível, almejando o cumprimento dos requisitos legais dispostos no Art. 14 - XIX - "Compete ao Município prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza.", concordando que se fazem necessárias ações práticas e urgentes para que se resolva este sério problema, ao invés de se investir em tratamento das doenças e dos sintomas desta chaga, além da preservação ambiental.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a **INDICAÇÃO** em tela, e no aguardo do breve retorno, certo de contar com o acolhimento pelos Nobres Edis e do bom senso do Exma. Srª. Prefeita de Araruama, reitero a V. Excelência considerações de elevada estima e apreço.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 03 de julho de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira
Vereador
Vereador RODOLFO BUDA

2023
V
E
R
E
A
D
O
R
R
O
D
O
L
F
O
B
U
D
A



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Vereador Rodolfo Buda

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

2024

INDICAÇÃO Nº 988/2024 – Reitera Indic. 342/2024 - 413/2018 e 182/2017. Deferido em 04/07/24

Câmara Municipal de Araruama

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2235

Livro nº 03 Fls. nº 07

Em 03/07/2024

Ass.: Rodolfo Buda

EMENTA: INDICA O CONSUMO DE PESCADO NA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI 1542/2009 E LEI Nº 11.947/2009.



Ver. Rodolfo BUDA

da Lei 1542/2009)

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, **INDICA** a Exma Sra. Prefeita de Araruama, com cópia aos M.Ds. Secretários Municipais de Educação – **SEDUC** e de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - **SEMAM**, empreenderem parceria com a colônia de pescadores ou entidade representativa, para **incorporação do pescado na merenda escolar nas unidades da rede municipal**, em cumprimento a Lei municipal nº 1542/2009 e acatando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

JUSTIFICATIVA

“A INFÂNCIA É UMA FASE DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA ESTABELECEER OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS. É UM PERÍODO QUE CONSTITUI A BASE DE FORMAÇÃO DO SER HUMANO.” - A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado aos estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Peixes são grandes fontes de proteínas, melhoram a memória e previnem diversas doenças como as cardiovasculares e o Alzheimer. É um alimento regional e todos conhecem e a maioria gosta, e mesmo assim, de um modo geral, não temos o consumo de pescado como hábito alimentar cotidiano. Convém informar, hoje o brasileiro consome em média, 10 quilos de peixe por ano. A recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) é que o consumo fique em torno de 12 quilos ao ano por pessoa

A implantação do programa que alia segurança alimentar e geração de renda levando pescado de qualidade à merenda escolar a partir de um convênio entre a Prefeitura, a Colônia de Pesca e Secretaria de Agricultura e Ambiente, e assim, podemos sempre variar na alimentação dos alunos nas escolas do Município, demonstrando que consumir produtos apreciáveis, com conteúdo nutricional adequado, é também buscar qualidade e longevidade de vida, e, ainda, irá se tornar um meio de incentivar a movimentação da piscicultura no município, e valorizar o produto in natura pela colônia de pescadores.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 03 de julho de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira
Vereador Rodolfo Buda

Vereador RODOLFO BUDA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUSÃO DO PEIXE NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS CARDÁPIOS DO REFEITÓRIO MUNICIPAL E, TAMBÉM, NOS CARDÁPIOS DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Lei Nº 1.542 - 18/09/2009	
---	---------------------------	--

ANEXO: Cardápio opcional de Merenda Escolar com peixe.

VEREADOR RODOLFO BUDA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Vereador Rodolfo Buda

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

INDICAÇÃO Nº 989/2024 -

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 04/07/24



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2236

Livro nº _____ Fts. nº _____

Em 03/07/2024

Ass.: _____

EMENTA: INDICA O ASFALTAMENTO E SERVIÇOS DE DRENAGEM EM TODA EXTENSÃO DA ESTRADA DO CORTE.

Ver. Rodolfo BUDA

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, INDICA a Exma. Prefeita de Araruama, com cópia ao M. D. Secretário M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, acolher a realização de **SERVIÇOS DE DRENAGEM E ASFALTAMENTO EM TODA EXTENSÃO DA ESTRADA DO CORTE**, a partir do Viaduto, evidenciando a dificuldade de acesso e o estado de conservação, principalmente durante as intempéries climáticas quando deixa a via prejudicada e o acesso precário, causando sérios transtornos às pessoas e veículos que por ela circula, observado o inciso II do art. 3º e Inciso XIX dos art. 14 e 69 da LOA.

JUSTIFICATIVA

"COM RUA PAVIMENTADA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, BEM COMO DE PESSOAS SE TORNA MAIS FÁCIL, SEGURA, RENTÁVEL E ATÉ MESMO AGRADÁVEL, FAVORECENDO A MOBILIDADE URBANA E FAZENDO A DIFERENÇA COM UMA ESTÉTICA MELHOR" - Destaco que a falta de pavimentação na rua supramencionada, fora as viaturas, quem mais sofre são os moradores e transeuntes que trafegam por esta via, sempre passando por grandes constrangimentos, principalmente quando ocorrem chuvas torrenciais, além dos pedestres e estudantes obrigados a desviarem dos lamaçais rumo aos seus destinos, e, na qualidade de interlocutor dos anseios do povo, buscando sempre o melhor no aspecto desenvolvimento e progresso, somando para a qualidade dos serviços ambientais e de saúde pública municipal e a melhor condição de vida para quem reside na localidade, é com apreço e solidariedade, e, que subscrevo a **INDICAÇÃO** elencada na Ementa, em articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e em favor da modernização, convicto que esta prestação de serviço contribuirá de forma positiva, assegurando principalmente as pessoas com restrições físicas e visuais e ou necessidades especiais, o exercício pleno de seus direitos básicos e em prol de melhor qualidade e condição de vida da população local.

Ante o exposto, ouvido o soberano Plenário e atendida às formalidades regimentais, com a Graça de Deus, solicito seja encaminhada cópia ao Secretário de Obras, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 03 de julho de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira

Vereador RODOLFO BUDA

2024

V
E
R

R
O
D
O
L
F
O
B
U
D
A



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Vereador Rodolfo Buda

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

INDICAÇÃO Nº 990/2024 -

Câmara Municipal de Araruama

Deferido em 04/07/24



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2237

Livro nº 03 Fls. nº 97

Em 03/07/2024

Ass. Ver. Rodolfo BUDA

EMENTA: INDICA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO, CAPINA E ROÇADA MECÂNICA, ILUMINAÇÃO PATROLAMENTO, NIVELAMENTO E SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA BANANEIRAS E CONJUNTO HABITACIONAL MORRO MORENO.

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, INDICA a Exma. Prefeita de Araruama, com cópia a M. D. Secretária M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, acolher os SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO, CAPINA E ROÇADA MECÂNICA, ILUMINAÇÃO, PATROLAMENTO, NIVELAMENTO, E SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA BANANEIRAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL MORRO MORENO, evidenciando o estado de conservação que sempre fica prejudicado e precário durante as intempéries climáticas, dificultando o acesso e causando sérios transtornos às pessoas e veículos que por ela circula, observado o inciso II do art. 3º e Inciso XIX dos art. 14 e 69 da LOA.

JUSTIFICATIVA

AS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA SÃO RELEVANTES PARA O MEIO AMBIENTE E PODE SE TRADUZIR EM SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS - Buscando sempre o melhor no aspecto desenvolvimento e progresso e a melhor condição de vida para quem reside na localidade, ante uma melhor representação das pretensões dos moradores, na qualidade de interlocutor dos anseios do povo, é com apreço e solidariedade que subscrevo a INDICAÇÃO elencada na Ementa, convicto que esta prestação de serviço contribuirá de forma positiva, assegurando principalmente as pessoas com restrições físicas e visuais e ou necessidades especiais, o exercício pleno de seus direitos básicos para melhor qualidade de vida da população local.

Ante o exposto, ouvido o soberano Plenário e atendida às formalidades regimentais, com a Graça de Deus, solicito seja encaminhada cópia ao Secretário de Obras, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 03 de julho de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira

Vereador RODOLFO BUDA

2024

V
E
R

R
O
D
O
L
F
O
B
U
D
A



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Vereador Rodolfo Buda

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

2024

INDICAÇÃO Nº 9816/2024 – Reitera Indic. 518/2024

Câmara Municipal de Araruama

Deferido em 04/07/24



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2233

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 03/07/2024

Ass.: _____

EMENTA: INDICA A INSTALAÇÃO DE COLETORES SELETIVOS

DE LIXO RECICLÁVEL AO LONGO DA ORLA OSCAR

NIEMAYER, E, PLACAS INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO

SOBRE COMO REALIZAR DESCARTE DE LIXO NAS PRAIAS E

NA AREIA.

Ver. Rodolfo BUDA

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, INDICA a Exma. Prefeita de Araruama acolher a INSTALAÇÃO DE COLETORES SELETIVOS DE LIXO RECICLÁVEL AO LONGO DA ORLA OSCAR NIEMAYER, E, DE PLACAS INFORMATIVAS com orientações sobre como realizar descarte de lixo nas praias e na areia, considerando a grande importância para o meio ambiente e a proteção da laguna de Araruama, além de manter a estética e o belo visual da orla limpa, a fim de favorecer o fluxo de pessoas.

JUSTIFICATIVA

“DENOMINAR ALGO DE LIXO EXPRESSA DESCARTE OU UMA REJEIÇÃO QUE A PESSOA NÃO SE INTERESSA OU NÃO ENCONTROU MAIS SERVENTIA PARA USO, MAS QUE AINDA PODE SERVIR DE UTILIDADE PARA DIVERSAS OUTRAS SITUAÇÕES OU PESSOAS.” – Todos sabem que lixo é algo que não serve mais, ou seja, é qualquer tipo de resíduo sólido resultante de várias ações humanas e que há de ser descartado. O lixo pode se encontrar em estado sólido ou semissólido e seu acúmulo e sua destinação correta torna inviável o seu lançamento na laguna ou rede pública de esgoto, evitando contaminar a água, o solo ou o ar ou proveniente da natureza, criando vários problemas socioambientais.

Justifico a presente indicação destacando que muitos lixos podem ser aproveitados tanto para reciclagem como para reuso, podendo ser reincorporados em outros processos produtivos, mercadorias, energia e até como material intermediário para futuros produtos, e a fixação de coletores seletivos de lixo reciclável e de placas informativas com orientações pode ser de interesse relevante em prol da nossa Laguna, dia da água (22 de março) e do meio ambiente (05 de junho).

Ante o exposto, ouvido o soberano Plenário e atendida às formalidades regimentais, com a Graça de Deus, solicito seja encaminhada cópia a Secretaria M. de Esporte e Lazer, e reitero protesto de estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 03 de julho de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira

Vereador RODOLFO BUDA

Câmara Municipal de Araruama/RJ

V
E
R

R

O
D
O
L
F
O

B
U
D
A